



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.559, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13 (Código de Aplicação: 301.031))

TOTAL

GERAL

R\$ 24.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.19. Secretaria Municipal de Esportes

27.812.0286.2072.0000 Manutenção do Departamento de Esportes

Ficha 462: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.000,00

TOTAL

GERAL

R\$ 24.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.560, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.821,11 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos) destinados a obra de construção de centro de convivência (programa Qualivida), na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços

Públicos

15.451.0180.1019.0000 Construção de Centro de Convivência – Programa Qualivida

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 3.821,11

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

R\$ 3.821,11

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

15.451.0180.1019.0000 Construção de Centro de Convivência – Programa Qualivida

Ficha 485: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 3.821,11

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.093)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 3 de 30

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 3.821,11**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), o Projeto 1019 (Construção de Centro de Convivência - Programa Qualivida) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.561, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) destinados a manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.400,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13 (Código de Aplicação: 305.004))

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 5.400,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá

por conta do excesso de arrecadação em virtude do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da Gestão do SUS, objeto valorizagtes/sus - portaria GM/MS nº 2.168/2023 e portaria GAB/SGTES nº 21 de dezembro de 2023

.....
.... **R\$ 5.400,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.562, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. prefeitura municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 24: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 25.800,00

04.122.0045.2011.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista